

## **EDITAL SEI Nº 27385629/2025 - SAP.LCT**

Joinville, 04 de novembro de 2025.

## **EDITAL DE LEILÃO Nº 381/2025**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguacu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **LEILÃO**, cujo critério de julgamento será o **MAIOR LANCE**, de forma **Online (via Internet) já aberto para lances prévios e também na data do apregoamento virtual**, objetivando a **alienação de motocicletas de propriedade do Departamento de Trânsito de Joinville**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Leilão:

Anexo I - Descrição dos Itens e Valores Mínimos;

Anexo II - Contendo:

- a) Termo de Referência;
- b) Anexo Laudo Técnico + Documentos;
- c) Estudo Técnico Preliminar.

### **1 - Da Realização do Leilão, Data, Horário e Local:**

**1.1 - Data:** 11/02/2026

**1.2 - Horário:** 10:00 horas

**1.3 - Tipo:** Exclusivamente Leilão Online (via Internet).

**1.4 - Endereço eletrônico (site):** [www.peterlongoleiloes.com.br](http://www.peterlongoleiloes.com.br)

**1.5** - O Leilão será conduzido pelo **Leiloeiro Oficial Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto, AARC/036/2023**, em conformidade com o Contrato nº 868/2025.

**1.6** - Os itens do leilão serão abertos para visitação 02 (dois) dias úteis antes do certame, ou seja, nas datas de 09/02/2026 e 10/02/2026, conforme item 5 e **Anexo II.a - Termo de Referência**.

### **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - O interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações dispostas neste Edital.

**2.2** - A participação no leilão se dará de forma **Online (via Internet)**, e deverá o interessado efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro Público, identificado no subitem 1.4, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas para obtenção de **"Login"** e **"Senha"**.

#### **2.2.1 - Documentos necessários:**

##### **2.2.1.1 - PESSOA FÍSICA:**

- a) Documento de identificação (RG ou CNH);
- b) Registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Comprovante de Endereço emitido há no máximo 60 (sessenta dias) da data de realização do Leilão.

##### **2.2.1.2 - PESSOA JURÍDICA:**

- a) Atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus

administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Documento de identificação (RG ou CNH) do responsável legal da empresa;

d) Registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF do responsável legal da empresa;

e) Comprovante de Endereço da sede da empresa, emitido há no máximo 60 (sessenta dias) da data de realização do Leilão.

**2.3** - Essas etapas definem a **Habilitação** do Usuário/Licitante propiciando condições de validade de homologação em todos os registros de lances ou ofertas de compras.

#### **2.4 - Não poderão participar do leilão:**

a) Pessoas Físicas e Jurídicas que se encontrem em falência;

b) Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b.1) É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

c) Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

d) Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

e) Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DA VENDA**

**3.1** - O horário previsto no Edital é referencial para que se faça o Apregoamento Online de cada Lote/Bem, passando-se um a um e podendo ainda anotar registros de lances e disputas (mesmo após este horário) e até que se tenha a terceira batida do martelo e a confirmação do Leiloeiro nas mensagens e/ou áudios da Tela de Lances.

**3.2** - O(s) Lote(s)/Bem(ns) será(ão) vendido(s) a quem maior lance oferecer, em moeda nacional, reservando-se ao Município o direito de liberar ou não, bem como, retirar, quando for o caso, de acordo com seu critério ou necessidade.

**3.3** - Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Município e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos ou providências referente ao transporte de bens leiloados, assim não serão aceitos reclamações posteriores à arrematação até a data do Leilão, bem como não serão aceitas desistências ou devoluções.

**3.4** - Quando a operação incidir o Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) cuja competência é Estadual, então, o Município está autorizado a expedir nota fiscal (de saída, transporte, outras) destacando que o referido imposto será da responsabilidade e pagamento pelo(a) Arrematante/Comprador(a).

**3.5** - Os interessados deverão cientificar-se previamente das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis ao(s) Lote(s)/Bem(ns) desta Venda Pública, por força da arrematação.

### **4 - DOS LANCES**

**4.1** - Os Lances serão recebido na Plataforma Online indicada no subitem 1.4.

**4.2** - O Lote/Bem terão valores iniciais mínimos, conforme definido no Anexo I deste edital e serão arrematados pelo maior lance oferecido.

**4.3** - A manutenção do intervalo de lances ficará a critério do Leiloeiro Oficial.

**4.4** - O Lance ofertado implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital.

**4.5** - Os Lances serão em moeda nacional (real).

**4.6** - No ato da arrematação, deverão ser fornecidos pelo arrematante todas as informações solicitadas pelo comitente ou pelo Leiloeiro designado;

**4.7** - O Município de Joinville, conforme previsão legal contida no artigo 6º, inciso XL, Art. 31, §2º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, não alienará os bens cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso neste Termo de Referência.

**4.8** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

### **5 - DA VISITAÇÃO DOS BENS LEILOADOS:**

**5.1** - As fotos do(s) Lote(s)/Bem(ns) divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, visitação prévia à realização da Oferta Pública.

**5.2** - As visitações ocorrerão de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados e pontos facultativos, das 8h às 14h, no

## **6 - DO PAGAMENTO DO(S) LOTE(S)/BEM(NS) ARREMATADO(S):**

**6.1** - O prazo para pagamento será de no máximo 2 **(dois) dias úteis** a contar da data do arremate;

**6.2** - O pagamento deverá ser realizado através de **depósito bancário identificado** ou **transferência eletrônica**, e a liberação do bem(ns) arrematado(s) se dará após o valor ser creditado na conta corrente do **Departamento de Trânsito de Joinville**, em até 2 **(dois) dias úteis** após a data do arremate;

**6.3** - O arrematante deverá realizar depósito/transferência identificadas, com CNPJ/CPF do Arrematante e número do Item;

**6.4** - O pagamento deverá ser realizado por meio de transferência bancárias para a(s) seguinte(s) conta(s), conforme orientações da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização:

### **Departamento de Trânsito de Joinville**

CNPJ: 83.108.035/0001-76;

Banco: Banco do Brasil S/A;

Agência: 3155-0

Conta Corrente: 80.015-5

**6.5** - O Leiloeiro oficial receberá o comprovante de pagamento (depósito) e encaminhará com a Nota Fiscal (NF) de Venda para o e-mail **e-mail detrans.nad@joinville.sc.gov.br**, em até 2 **(dois) dias úteis** após a realização do Leilão para o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS;

## **7. DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO**

**7.1** - Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos itens arrematados.

## **8 - DA TAXA DO LEILOEIRO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PAGAMENTO:**

**8.1** - A Prefeitura nada pagará ao Leiloeiro.

**8.2** - O Arrematante/Comprador pagará, no ato do arremate, título de comissão ao Leiloeiro Oficial o percentual de **5%** (cinco por cento), sobre o valor do lance vencedor, a ser pago pelo arrematante diretamente ao leiloeiro, em espécie, mediante recibo.

## **9 - DA ENTREGA E DA RETIRADA DO(S) LOTE(S)/BEM(NS):**

**9.1** - A retirada de cada Lote/Bem estará condicionada a confirmação dos pagamentos e a integralização dos valores pelo(s) Arrematante(s)/Comprador(es/as) conforme previsão deste Edital.

**9.2** - A retirada dos bens será realizada pelo próprio Arrematante ou por procurador reconhecido em cartório, em até 15 **(quinze) dias úteis** após o recebimento da Nota de Venda em Leilão.

**9.3** - A retirada dos bens será acompanhada por servidor designado do Município, e deverá ser previamente agendada no telefone relacionado no item 4 do **Anexo II.a - Termo de Referência**.

**9.4** - Todas as despesas com a retirada do local, frete e remoção do(s) bem(s) arrematado(s), de qualquer natureza, bem como quaisquer outras despesas pertinentes correrá(ão) por conta exclusiva do(s) ARREMATANTE(S) vencedor.

**9.5** - A eventual incidência de impostos (de qualquer natureza), bem como, as despesas e outros encargos decorrentes da retirada, carregamento, transferência e transporte dos bens ou materiais, correrão por conta do ARREMATANTE.

**9.6** - No ato da arrematação, deverão serem fornecidas pelo ARREMATANTE todas as informações solicitadas pelo Comitente ou pelo Leiloeiro designado para o ato.

**9.7** - A regularização junto ao DETRAN, bem como quaisquer outras despesas pertinentes, correrão por conta exclusiva do ARREMATANTE;

**9.8** - As eventuais multas que por ventura existirem junto ao DETRAN ou outros órgãos fiscalizadores **até a data do Leilão**, correrão por conta do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS;

**9.9** - No caso do(s) veículo(s), o CRV (Certificado de Registro de Veículo) será entregue ao ARREMATANTE já assinado pelo "proprietário" (um representante do Município de Joinville/SC) e com firma reconhecida, porém, a entrega do bem arrematado fica condicionada a entrega de cópia autenticada do CRV (Certificado de Registro de Veículo) devidamente assinado pelo ARREMATANTE e com "firma reconhecida", bem como comprovação do pagamento efetuado de acordo com as condições estabelecidas no subitem 3.2.1 e 6.3.2 do Anexo II.a - Termo de Referência, certificando-se se os bens estão patrimoniados em favor do Município;

**9.10** - A transferência do(s) veículo(s) arrematado(s) deverá(ão) ser(em) efetuada(s) dentro de no máximo 30 (trinta) dias corridos da Comunicação de Venda (subitem 3.2.2 do Anexo II.a - Termo de Referência), conforme legislação do Departamento de Trânsito, sob pena das sanções cabíveis;

## **10 - DAS SANÇÕES**

**10.1** - As sanções que poderão ser cominadas ao **ARREMATANTE/COMPRADOR(A)** são as previstas na Lei Federal nº 14.133/21, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

#### **I - advertência:**

**II - multa**, podendo ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** Nos casos de desistência do lance ofertado ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, correspondente ao valor total do lote/bem arrematado:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 5.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 5.000,01 até R\$ 10.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 10.000,01;**

**III** - Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.2** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**10.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**10.4** - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do ARREMATANTE/COMPRADOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**10.5** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do ARREMATANTE/COMPRADOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**10.6** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

### **11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital.

**11.1.1** - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**11.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.3** - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**11.4** - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**11.5** - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados do data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

#### **11.6 - Do Recurso:**

**11.6.1** - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o item arrematado em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.6.2** - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

**11.6.3** - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

### **12 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br), conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

**13.1.1** - O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico: <https://www.joinville.sc.gov.br/>.

**13.2** - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar a presente Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**13.3** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

**13.4** - Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei.

**13.5** - Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

**13.6** - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**13.7** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.8** - O Município reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda, sem que esse fato dê direito aos licitantes qualquer tipo de pagamento ou indenização.

**13.9** - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

### ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES MÍNIMOS

Item	Material/Serviço	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	HONDA XRE 300 ano 2012 placa MKF3638 - SEI 19.0.059607-2	1	5.073,02	5.073,02
2	HONDA XRE 300 ano 2012 placa MKF3798 - SEI 19.0.059612-9	1	6.449,02	6.449,02
3	HONDA XRE 300 ano 2012 placa MKF3758 - SEI 19.0.043268-1	1	6.449,02	6.449,02
4	YAMAHA FAZER YS250 ano 2011 placa MGZ5978 - SEI 19.0.060358-3	1	1.571,07	1.571,07
5	YAMAHA FAZER YS250 ano 2011 placa MGZ5658 - SEI 19.0.060352-4	1	3.029,26	3.029,26
6	YAMAHA FAZER YS250 ano 2011 placa MGZ5768 - SEI 19.0.043280-0	1	3.029,26	3.029,26
7	YAMAHA FAZER YS250 ano 2011 placa MGZ5378 - SEI 19.0.060348-6	1	1.232,95	1.232,95
8	YAMAHA FAZER YS250 ano 2011 placa MGZ5838 - SEI 19.0.060357-5	1	897,35	897,35
9	YAMAHA FAZER YS250 ano 2011 placa MGZ5278 - SEI 19.0.060346-0	1	1.232,95	1.232,95
10	YAMAHA FAZER YS250 ano 2011 placa MGZ5358 - SEI 19.0.060347-8	1	897,35	897,35
11	YAMAHA FAZER YS250 ano 2011 placa MGZ5488 - SEI 19.0.060351-6	1	1.232,54	1.232,54
12	YAMAHA FAZER YS250 ano 2011 placa MGZ6158 - SEI	1	1.232,54	1.232,54

	19.0.060362-1			
13	YAMAHA FAZER YS250 ano 2011 placa MGZ6068 - SEI 19.0.060359-1	1	897,35	897,35
14	MOTO TENERE XTZ 250 ano 2017 placa QIG4741 - SEI 19.0.073242-1	1	12.710,36	12.710,36
15	MOTO TENERE XTZ 250 ano 2017 placa QIG4801 - SEI 19.0.073250-2	1	12.710,36	12.710,36
16	MOTO TENERE XTZ 250 ano 2017 placa QIH1141 - SEI 19.0.073261-8	1	12.710,36	12.710,36
17	MOTO TENERE XTZ 250 ano 2017 placa QIH1181 - SEI 19.0.048338-3	1	12.710,36	12.710,36

## ANEXO II

### Documentos provenientes do Processo de Requisição de Compras SEI nº 25.0.076110-4:

a) Termo de Referência, documento SEI nº 25918440;

b) Laudo Técnico + Documentos, documento SEI nº 25577197, 25577227, 25577241, 25577260, 25577291, 25577300, 25577708, 25577723, 25577735, 25577758, 25577779, 25577797, 25577824, 25577848, 25577858, 25577875 e 25577891;

c) Estudo Técnico Preliminar, documento SEI nº 25918376.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/11/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/11/2025, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27385629** e o código CRC **CBB78B5B**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

25.0.164019-0

27385629v10

**ANEXO SEI Nº 27385805/2025 - SAP.LCT**

São anexos do Edital de Leilão nº 381/2025, documento SEI nº 27385629:

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Leilão:

Anexo I - Descrição dos Itens e Valores Mínimos;

Anexo II - Contendo:

- a) Termo de Referência, documento SEI nº 26027565;
- b) Anexo Laudo Técnico + Documentos, documento SEI nº 26027582;
- c) Estudo Técnico Preliminar, documento SEI nº 26027634.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/11/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/11/2025, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27385805** e o código CRC **443E049A**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)